

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL 07/2014 - PRE/UFSM
FIEX - Fundo de Incentivo à Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas e Auxílio, do Fundo de Incentivo à Extensão para servidores da UFSM, coordenadores de ações de extensão.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	10 a 31/03/2014
Período de avaliação das Propostas	01 a 15/04/2014
Divulgação do Resultado preliminar de Seleção	16/04/2014
Período de Recursos contra o Resultado	17 a 21/04/14
Divulgação do Resultado Final	25/04/14
Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	25/04/14 a 15/05/14
Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	20 a 23/05/14
Prazo para execução financeira	Até 30/09/14
Validade das bolsas	01/05 até 31/12/14
Avaliação dos bolsistas	01 a 31/01 de 2015

DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEX) e serão partilhados entre as Unidades Universitárias, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2014 e demais aportes de recursos orçamentários disponíveis na Instituição, estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias.

Os recursos do FIEX são destinados ao incentivo de ações de extensão vinculadas às Unidades Universitárias já em andamento ou novas na UFSM, sendo consideradas prioridades nas propostas para a seleção das Ações de Extensão a viabilidade técnica de execução, a abrangência e reciprocidade social, as contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos, o caráter de indissociabilidade com o Ensino e a Extensão e a inserção de alunos em situação de vulnerabilidade social nas atividades previstas. Dos recursos destinados a este Edital, pode ser solicitada uma Bolsa de Iniciação à Extensão e Recursos de Custeio. **No caso de solicitantes servidores técnico-administrativos em educação, não é permitida a solicitação de cota de Bolsa de Iniciação à Extensão**, podendo solicitar recursos de custeio, desde que para ações de extensão que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM.

Os recursos serão disponibilizados a Programas e/ou Projetos que se enquadram nas áreas temáticas, abaixo listadas, definidas pela Câmara de Extensão da UFSM para o ano de 2014:

- a) Artes e Letras
- b) Comunicação
- c) Cultura

- d) Desenvolvimento Regional
- e) Direitos Humanos e Justiça
- f) Educação
- g) Esportes
- h) Meio Ambiente
- i) Saúde
- j) Tecnologia e Produção
- k) Trabalho

DA BOLSA

A bolsa, cujo valor será de R\$ 360,00 mensais, terá duração de **até oito meses**, a partir de 01/05/2014. A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013 da UFSM. Obrigatoriamente, no mínimo, cada Programa deverá oferecer 2 (duas) bolsas e cada Projeto 1 (uma) bolsa, com exceção de solicitante técnico administrativo contemplado neste edital. Justifica-se a obrigatoriedade da indicação de bolsista, pois se entende que a Extensão universitária possui um papel essencial na formação dos acadêmicos, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

A substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FIEIX serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

DO CUSTEIO

Cada solicitação, com base na avaliação de mérito, deverá ser atendida com os valores pleiteados até um limite máximo de R\$ 5.000,00 para projetos e R\$ 10.000,00 para programas. A critério das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias poderão ser concedidos recursos destinados a Eventos, Cursos e Produtos (elaboração/divulgação) de Extensão, conforme Resolução 025/2008, com os valores pleiteados até um limite máximo de R\$ 3.000,00. Valores aprovados acima deste limite serão de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

Os recursos de custeio poderão contemplar os seguintes elementos de despesa: material de consumo e serviços de terceiros. Diárias e passagens não são elementos de despesa financiáveis por este Edital, assim como equipamentos e materiais permanentes (de capital).

As despesas de custeio deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente.

A critério das Unidades Universitárias poderão ser reservados recursos para auxílio à participação em outros eventos de Extensão que forem realizados dentro do exercício de 2014.

Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

REQUISITOS DO SOLICITANTE

Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no SIE, com status “em andamento ou renovado” e data de encerramento superior a fevereiro de 2015.

Não possuir pendências junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias. Entende-se por pendência a não avaliação dos projetos no SIE na data determinada pela PROPLAN para este fim; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2013; a não apresentação do Programa ou Projeto na JAI e/ou “Fórum Extensão Conta”, sem justificativas; a não avaliação das ações inscritas no sistema informatizado e /ou *in loco*, durante a 28ª JAI, quando convocado, sem justificativas; outros problemas pertinentes na execução das ações, a critério de cada Unidade Universitária.

Estão impedidos de concorrer servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM. Cada solicitante poderá submeter somente uma ação neste Edital.

REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

1. Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em curso de graduação. Para os solicitantes lotados nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio, ou subsequente ou tecnológico.
2. Estar registrado no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante ou colaborador”, devidamente registrado no SIE e com data de encerramento da atividade após a partir de fevereiro de 2015.
3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.
4. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
5. Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza.
6. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
7. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

DA INSCRIÇÃO

Período: 10/03/2014 a 31/03/2014 até as 23:59 horas.

Local: A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor e Portal do Servidor da UFSM.

Documentos exigidos para inscrição:

(em formato pdf, para *upload* pelo sistema de solicitação no portal do professor no link “anexar arquivos”):

1. Minuta de Projeto de Extensão em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo cinco páginas, contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos

Esperados, Indicadores de Avaliação e Referências Bibliográficas. No caso de solicitação de recursos de custeio, incluir Orçamento, Cronograma de execução e justificativa detalhada para os recursos de custeio. A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE **ou** estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no SIE com data de encerramento a partir de fevereiro de 2015.

2. No caso de solicitação de bolsa, Plano de Trabalho **individual**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista.

3. Relatório obtido no SIE, comprobatório que o coordenador da ação tem histórico/experiência extensionista em suas atividades acadêmicas.

4. Ficha de avaliação FIEX/PRE/UFSM preenchida, disponibilizada no site da PRE (www.ufsm.br/pre).

SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação do mérito e julgamento será realizada no período de 1º a 15/04/14 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou consultores indicados pela mesma. A definição e publicização prévia dos critérios de seleção, bem como a classificação das Ações de Extensão a serem contemplados com recursos do FIEX são atribuições das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias.

Os resultados preliminares serão divulgados até 16/04/14 pelos respectivos Gabinetes de Projetos e pela PRE nos sites da UFSM e da PRE. A listagem preliminar poderá ser alterada após o final do período de recursos.

Solicitações de revisão de análise dos processos poderão ser encaminhadas do dia 17/04/2014 até o dia 21/04/2014 pelos portais. Os resultados finais serão divulgados até 25/04/2014. A indicação do bolsista deverá ser no portal, de 20 a 23 de maio de 2014.

Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão a planilha-relatório (modelo disponibilizado pela PRE) até 15/06/2014, para fins de avaliação e acompanhamento do programa, e permitindo a vinculação do coordenador como avaliador Ad hoc desta Pró-Reitoria

A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2013, tanto pelas Comissões de Extensão das Unidades de Ensino como pela PRE, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2014. A PRE poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2013.

Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

O aluno contemplado com a bolsa poderá apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista “Programa FIEX/UFSM”.

O solicitante que for contemplado com recursos de custeio deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos (material de consumo) acessando <http://portal.ufsm.br/avaliacao> no máximo até 31 de janeiro de 2015.

Os solicitantes que forem contemplados com bolsa deverão realizar a avaliação do bolsista no máximo até 31 de janeiro de 2015, apresentando um relatório final de atividades do bolsista, via Portal.

Os solicitantes contemplados exclusivamente com bolsa, são desobrigados da apresentação do relatório técnico.

Os relatórios do bolsista ou do solicitante de auxílio receberão um parecer da Comissão de Extensão correspondente até 28 de fevereiro de 2015.

O solicitante deverá fazer referência ao “Programa FIEX/UFSM” em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

O solicitante deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao FIEX durante a Jornada Acadêmica Integrada, e participar de comissões relacionadas ao FIEX e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios FIEX no próximo ano.

Santa Maria, 07 de março de 2014.

Profa. Teresinha Heck Weiller
Pró-Reitora de Extensão